



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 49.122, DE 17 DE MAIO DE 2012.**  
(publicado no DOE nº 096, de 18 de maio de 2012.)

Institui a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício dos direitos previstos no Decreto nº [48.118](#), de 27 de junho de 2011.

**Art. 2º** A Carteira de Nome Social terá o modelo previsto no Anexo Único deste Decreto no qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: *Válida para tratamento nominal nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Rio Grande do Sul.*

**Art. 3º** É requisito obrigatório para confecção da Carteira de Nome Social a prévia identificação civil no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** Expedida a Carteira, o prenome escolhido não poderá ser alterado.

**Art. 5º** Caberá ao Instituto-Geral de Perícias a confecção da Carteira de Nome Social, que começará a ser expedida no prazo de noventa dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 6º** O Instituto-Geral de Perícias fica autorizado a regulamentar administrativamente o procedimento para a expedição da Carteira de Nome Social.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 17 de maio de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

ANEXO ÚNICO

MODELO DE CARTEIRA NOME SOCIAL

FRENTE

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Carteira de Nome Social**

Prenome: \_\_\_\_\_  
Vinculado ao RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local: \_\_\_\_\_

**Válida para tratamento nominal nos Órgãos do Poder Executivo do RS.**

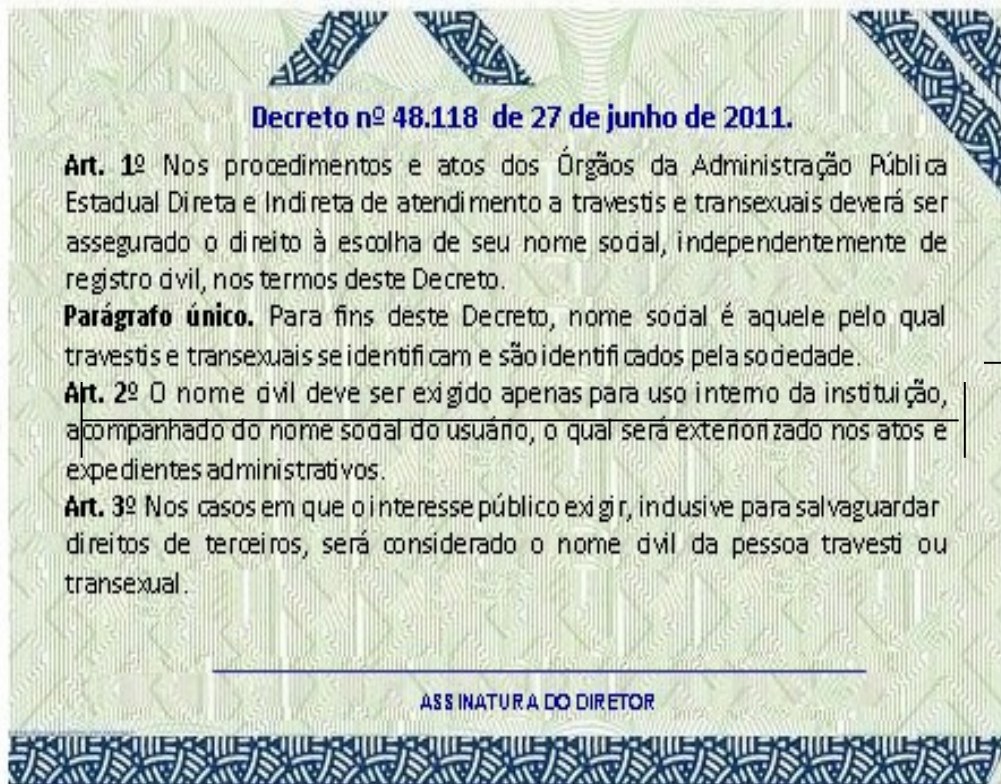
0123456      Decreto nº XXXXXXXX \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

9 Cm

6 Cm



## VERSO



6 Cm

9 Cm

FIM DO DOCUMENTO